

MEMO. Nº 006/2021

Açailândia (MA), em 04 de Janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.



Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 006/2021 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se tal fornecimento, visto ser necessário licitar materiais tipo tubos e conexões galvanizados para atender às necessidades de demandas de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água dos subsistemas de distribuição de água potável para a população atendida por esta Autarquia.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	30
2	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	100
3	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 60 X DE 75	UNIDADE	50
4	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	50
5	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/60 CURTA	UNIDADE	100
6	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/75 CURTA	UNIDADE	80
7	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/85 LONGA	UNIDADE	30
8	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/60 LONGA	UNIDADE	150
9	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/75 CURTA	UNIDADE	50
10	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 110MM	UNIDADE	50
11	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNIDADE	50
12	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNIDADE	50
13	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	UNID	10
14	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 2 ½ MACHO	UNIDADE	36
15	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 3" MACHO	UNIDADE	36
16	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 4" MACHO	UNIDADE	36

17	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 2 ½ MACHO	UNIDADE	15
18	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 3" MACHO	UNIDADE	15
19	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 4" MACHO	UNIDADE	15
20	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	30
21	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN DN 100 / DE 110	UNIDADE	50
22	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 2"	UNIDADE	15
23	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 3"	UNIDADE	15
24	LÚVA PVC SOLDABEL 110 MM	UNIDADE	80
25	LÚVA PVC SOLDABEL 75 MM	UNIDADE	80
26	LÚVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 / DE 110	UNIDADE	80
27	LÚVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	80
28	LÚVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	450
29	LÚVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNIDADE	350
30	LÚVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UNIDADE	350
31	LÚVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	UNIDADE	180
32	LÚVA DE FERRO GALVANIZADO 2" ½ X 2"	UNIDADE	180
33	LÚVA DE FERRO GALVANIZADO 3"	UNIDADE	180
34	LÚVA DE FERRO GALVANIZADO 4"	UNIDADE	80
35	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	100
36	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	UNIDADE	100
37	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNIDADE	100
38	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UNIDADE	100
39	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2"	UNIDADE	30
40	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2"	UNIDADE	30
41	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 3"	UNIDADE	30
42	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 4"	UNIDADE	30
43	SISAL	KG	10
44	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE110 X 60	UNIDADE	10
45	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE110 X 85	UNIDADE	10
46	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	10
47	TÊ PVC JE BBB PBA DN 100/ DE 110	UNIDADE	10
48	TÊ PVC JE BBB PBA DN 75 /DE 85	UNIDADE	10
49	TEE PVC SOLDABEL 110 MM	UNIDADE	10
50	TEE PVC SOLDABEL 75MM	UNIDADE	10
51	TEE PVC SOLDABEL 85MM	UNIDADE	30
52	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	10
53	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	UNIDADE	10
54	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UNIDADE	10
55	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UNIDADE	10
56	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 ½" X 6MT	BR	180

57	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT	BR	200
58	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT	BR	100
59	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 4" X 3MT	UNIDADE	70
60	TUBO EDUTOR PVC STANDER 4" X 3MT	UNIDADE	130
61	TUBO EDUTOR PVC STANDER 3" X 3MT	UNIDADE	200
62	TUBO PVC 110MM SOLDAVEL	UNIDADE	200
63	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 85	UNIDADE	400
64	TUBO PVC 75 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100
65	TUBO PVC 85MM SOLDAVEL	UNIDADE	600
66	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2"	UNIDADE	6
67	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3"	UNIDADE	6
68	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4"	UNIDADE	4
69	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	UNIDADE	10
70	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2" ½	UNIDADE	10
71	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 3"	UNIDADE	10
72	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 4"	UNIDADE	8

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

13. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

13.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

13.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16. UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 04 de Janeiro de 2021.

Kallyne Dinícia Pereira

Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 006/2021 - SAAE

Aprovado em 04 de 01 de 2021.

[Assinatura]
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria: Nº 009/2021-GAB